

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1311 / 9 0 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986, combinado com o artigo 4º, inciso IV, do Regulamento do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 10.062, de 05 de janeiro de 1987, e tendo em vista o voto do Conselheiro Joaquim J. Guilherme Aragão, constante do processo nº 030.015922/89, por unanimidade,

R E S O L V E :

1. Negar provimento ao recurso apresentado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda - TCB, referente à multa de NCz\$ 4.323,36 (quatro mil, trezentos e vinte e três cruzeiros) - convertida para cruzeiros-, que lhe fora aplicada através da O.S. nº 193/90-DTU/ST.

2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 27 de dezembro de 1990

~~CARLOS VICENTE RAMOS GOMES~~  
Presidente

*Cecília Juno Malagutti*  
CÉCILIA JUNO MALAGUTTI  
Membro

*Ana Lúcia Ferreira Mendes*  
ANA LÚCIA FERREIRA MENDES  
Membro

*José Lima Simões*  
JOSÉ LIMA SIMÕES  
Membro

*Mário Alves dos Anjos*  
MÁRIO ALVES DOS ANJOS  
Membro

*Marcio Vieira Lobo*  
MÁRCIO VIEIRA LOBO  
Membro

*Antonio de Melo Nascimento*  
ANTÔNIO DE MELO NASCIMENTO  
Membro

*Clóvis Emílio Costa Nogueira*  
CLÓVIS EMÍLIO COSTA NOGUEIRA  
Membro

*Veridiana Bragança da Silva*  
VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA  
Membro